



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.163 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 27/02/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.6498/2015, referente à FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DER/RJ para implantação da Rodovia RJ-109, que ligará a BR-101 à BR-493, localizada nos Municípios do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu e Seropédica,
- o Of. DER-RJ/APL 147/2017,
- o despacho do Coordenador do Grupo de Trabalho da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Determinar ao INEA que prorrogue, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, a apresentação, pela FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DER/RJ, do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para implantação da Rodovia RJ-109, que ligará a BR-101 à BR-493, localizada nos Municípios do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu e Seropédica, objeto da Notificação nº CEAMNOT/01077917.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente